

Ofício nº _____ 2022

Moreilândia, 12 de setembro de 2022

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

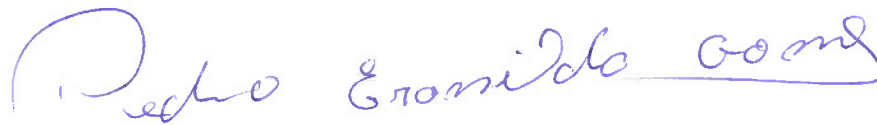
ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a “aquisição de material de construção visando atender as futuras e eventuais necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos da prefeitura de Moreilândia – PE (sede e distrito) no período de 12 (dose) meses, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital”.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Pedro Eronildo Gomes
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Aquisição de parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico, destinado a manutenção e reparos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE (Sede e Distritos) no período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo.

1.1. Planilha de Quantitativo

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICOP PARA TUBOS PVC BISNAGA COM 75G	UNID.	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
2	ARAME FARPADO (DIÂMETRO 1.6 MM) BOLA DE 500 M	UNID.	10	R\$ 518,33	R\$ 5.183,33
3	ARAME GALVANIZADO (BITOLA 18 BWG)	KG	10	R\$ 28,67	R\$ 286,67
4	ARAME RECOZIDO (BITOLA 18 BWG)	KG	20	R\$ 24,67	R\$ 493,33
5	ARCO DE SERRA REFORÇADO COM CABO REGULÁVEL - ACOMPANHA SERRA	PÇ	10	R\$ 35,67	R\$ 356,67
6	ARGAMASSA PRÉFABRICADA PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS PCT 20KG	KG	100	R\$ 7,29	R\$ 728,67
7	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	20	R\$ 27,67	R\$ 553,33
8	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA PADRÃO POPULAR	UNID.	10	R\$ 207,33	R\$ 2.073,33
9	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS PRETO (REFORÇADO)	PÇ	15	R\$ 14,67	R\$ 220,00
10	BARRA DE AÇO CA 050 1/4" (BITOLA 6.30 MM/MASSA LINEAR 0.245 KG/M)	BARRA	20	R\$ 40,33	R\$ 806,67
11	BARRA DE AÇO CA 050 3/8" (BITOLA 10 MM/MASSA LINEAR 0.617 KG/M)	BARRA	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,00
12	BARRA DE AÇO CA 050 5/16" (BITOLA 8 MM/MASSA LINEAR 0.395 KG/M)	BARRA	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
13	BARRA DE AÇO CA 050 (BITOLA 4.20 MM PARA ESTRIBOS)	BARRA	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
14	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 8 FUROS	UNID.	4000	R\$ 0,77	R\$ 3.066,67
15	BOCAL EO27 EM PORCELANA	UNID.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
16	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2" PARA 3/4"	PÇ	15	R\$ 11,67	R\$ 175,00
17	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20MM	UNID.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
18	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25MM	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
19	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 30MM	UNID.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
20	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35MM	UNID.	20	R\$ 30,87	R\$ 617,33



21	CX. D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPAC. PARA 1.000 L C/ TAMPA	UNID.	5	R\$ 404,00	R\$ 2.020,00
22	CX. D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPAC. PARA 2.000 L C/ TAMPA	UNID.	2	R\$ 1.153,33	R\$ 2.306,67
23	CX. D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPAC. PARA 500 L C/ TAMPA	UNID.	2	R\$ 280,33	R\$ 560,67
25	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC DE 4 X 2"	PÇ	100	R\$ 1,83	R\$ 183,33
24	CX. D'ÁGUA FABRICADA EM POLIETILENO COM CAPAC. PARA 5000 L C/ TAMPA	UNID.	2	R\$ 2.916,67	R\$ 5.833,33
26	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa VOLUME 9L	UNID.	20	R\$ 35,67	R\$ 713,33
27	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO CELPE	UNID.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
28	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE COURO DE Nº 36 A 44	PAR	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
29	CÂMARA DE AR 3.25 CARRO-DE-MÃO	UNID.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
30	CANO DE DESCARGA	UNID.	15	R\$ 14,67	R\$ 220,00
31	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE TOTALMENTE REFORÇADO COM BRAÇO E CAÇAMBA QUADRADA METÁLICA C/ CAP. 70 L COM PNEU E CÂMARA DE AR	UNID.	10	R\$ 461,67	R\$ 4.616,67
32	DISCO DE CORTE DIÂMETRO 4.1/2"	UNID.	15	R\$ 4,97	R\$ 74,50
33	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7 X 1 X 8/7/8	UNID.	20	R\$ 10,83	R\$ 216,67
34	ENGATE PLÁSTICO DE 50CM	UNID.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
35	ENXADA	PÇ	20	R\$ 48,67	R\$ 973,33
36	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA	UNID.	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
37	FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR INTERNA COM MAÇANETA	UNID.	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
38	FECHADURA COMPLETA SIMPLES DE SOBREPOR (PORTÃO)	UNID.	15	R\$ 72,67	R\$ 1.090,00
39	FITA CREPE 18MM 50M	RL	50	R\$ 8,51	R\$ 425,50
40	FITA DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 X 0.76	RL	20	R\$ 39,23	R\$ 784,67
41	FITA ISOLANTE 19MM X 5M COR PRETA	RL	20	R\$ 4,33	R\$ 86,67
42	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 19MM X 10M	RL	15	R\$ 6,67	R\$ 100,00
43	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 19MM X 20M	RL	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
44	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA DUPLA PADRÃO NOVO	UNID.	40	R\$ 20,63	R\$ 825,33
45	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA PADRÃO NOVO	UNID.	40	R\$ 14,67	R\$ 586,67
46	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS + 1 TOMADAS PADRÃO NOVO	UNID.	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
47	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 1 TECLA 10 A	UNID.	40	R\$ 10,27	R\$ 410,67
48	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 2 TECLAS 10 A	UNID.	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
49	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 3 TECLAS 10 A	UNID.	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00



50	JOELHO 90° PBV DE PVC BRANCO PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. DA SEÇÃO 100 MM)	UNID.	25	R\$ 7,66	R\$ 191,58
51	LÂMPADA LED BULBO BRANCA 40W PARA BASE EO27 220V	UNID	200	R\$ 60,08	R\$ 12.016,67
52	LÂMPADA LED BULBO BRANCA15W PARA BASE EO27 220V	UNID	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
53	LÂMPADA LED BULBO BRANCA12W PARA BASE EO27 220V	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
54	LIXA DE MASSA Nº 120	UNID.	200	R\$ 1,67	R\$ 333,33
55	LIXA DE MASSA Nº 60	UNID.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
56	LIXA DE MASSA Nº 80	UNID.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
57	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	50	R\$ 7,33	R\$ 366,67
58	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 51,33	R\$ 513,33
59	RASTELO GRANDE	UNID.	10	R\$ 23,71	R\$ 237,07
60	ROLO DE LÃ COM SUPORTE (TAMANHO 15 CM) ANTIGOTAS	PÇ	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
61	ROLO DE LÃ COM SUPORTE (TAMANHO 23 CM) ANTIGOTAS	PÇ	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
62	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 16 L	LATÃO	30	R\$ 97,67	R\$ 2.930,00
63	SOQUETE COMUM	UNID.	50	R\$ 5,33	R\$ 266,67
64	SOQUETE DE RABICHO	UNID.	20	R\$ 5,67	R\$ 113,33
65	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6 L) COR A ESPECIFICAR	GALÃO	50	R\$ 95,67	R\$ 4.783,33
66	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 900 ML)	UNID.	30	R\$ 29,33	R\$ 880,00
67	TINTA EXTERNA (GALÃO 3,6 L) COR A ESPECIFICAR	GALÃO	100	R\$ 55,33	R\$ 5.533,33
68	TINTA INTERNA LATEX(GALÃO 3,6 L) COR A ESPECIFICAR	GALÃO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
69	TINTA INTERNA LATEX (LATÃO 18 L) COR A ESPECIFICAR	LATÃO	100	R\$ 99,67	R\$ 9.966,67
70	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	50	R\$ 17,33	R\$ 866,67
71	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UNID.	30	R\$ 9,33	R\$ 280,00
72	TOMADA DUPLA PARA CANALETA	UNID.	25	R\$ 15,67	R\$ 391,67
73	TORNEIRA PARA JARDIM PVC	UNID.	18	R\$ 5,67	R\$ 102,00
74	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA INOX	UNID.	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
75	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. 100MM)	M	180	R\$ 17,53	R\$ 3.156,00
76	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. 150MM)	M	60	R\$ 50,57	R\$ 3.034,00
77	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. 200MM)	M	40	R\$ 92,90	R\$ 3.716,00
78	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. 40MM)	M	120	R\$ 7,27	R\$ 872,00



79	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM. 50MM)	M	120	R\$ 12,23	R\$ 1.468,00
80	TUBO PVC BRANCO ESGÔTO SÉRIE NORMAL (DIÂM.75MM)	M	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
81	ALICATE UNIVERSAL N 8	PÇ	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
82	BOMBA SUBMERSA 650	UNID.	10	R\$ 304,50	R\$ 3.045,00
83	BRITA TIPO 19 MM	M ³	60	R\$ 193,33	R\$ 11.600,00
84	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA TENSÃO 450/250V, 1,50 MM, NORMATIZADO	M	300	R\$ 2,43	R\$ 730,00
85	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA TENSÃO 450/750V, 10,0 MM, NORMATIZADO	M	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,33
86	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA TENSÃO 450/750V, 2,50 MM, NORMATIZADO	M	500	R\$ 2,93	R\$ 1.466,67
87	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA TENSÃO 450/750V, 4,0 MM, NORMATIZADO	M	300	R\$ 4,67	R\$ 1.400,00
88	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA TENSÃO 450/750V, 6,0 MM, NORMATIZADO	M	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,67
89	CABO PP 2 X 2,5MM ² , 750 V, NORMATIZADO	M	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
90	CABO PP 2 X 4,0MM ² , 750 V, NORMATIZADO	M	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00
91	CABO PP 3 X 2,5MM ² , 750 V, NORMATIZADO	M	100	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
92	CABO PP 3 X 4,0MM ² , 750 V, NORMATIZADO	M	100	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
93	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE CANO LONGO (SETE LÉGUAS) Nº 36 A 44	PAR	30	R\$ 63,60	R\$ 1.908,00
94	CERÂMICA PEI 4, TIPO A , TAMANHO E COR A ESPECIFICAR	M ²	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
95	CHIBANCA	PÇ	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
96	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UNID.	10	R\$ 8,67	R\$ 86,67
97	CIMENTO PORTLAND CP II OE032 SACO DE 50 KG AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO	590	R\$ 41,67	R\$ 24.583,33
98	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
99	DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRÃO DIN 20A	UNID.	15	R\$ 13,33	R\$ 200,00
100	DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRÃO DIN 25A	UNID.	15	R\$ 13,33	R\$ 200,00
101	DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRÃO DIN 32A	UNID.	15	R\$ 15,33	R\$ 230,00
102	DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRÃO DIN 40A	UNID.	10	R\$ 16,33	R\$ 163,33
103	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO (DIÂM. DA SEÇÃO 25MM)	M	300	R\$ 2,33	R\$ 700,00
104	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	UNID.	5	R\$ 266,67	R\$ 1.333,33
105	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA PADRÃO POPULAR	UNID.	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,67
106	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	UNID.	15	R\$ 118,33	R\$ 1.775,00
107	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/4 PARA NÍVEL	M	53	R\$ 1,97	R\$ 104,23
108	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4", 2MM DE ESPESSURA DE PAREDE	M	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00



109	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA DE 3/4"	M	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
110	MARRETA DE 1,5 KG	PÇ	10	R\$ 68,36	R\$ 683,60
111	MARRETA DE 2 KG	PÇ	10	R\$ 86,93	R\$ 869,27
112	MASSA ACRÍLICA 25 KG	LATÃO	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
113	PLAFON EM PLÁSTICO COM BOCAL E027 EM PORCELANA	UNID.	100	R\$ 7,33	R\$ 733,33
114	PRUMO 400 G	PÇ	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
115	BASE PARA RELÉ METAL	UNID.	200	R\$ 34,60	R\$ 6.920,00
116	RELÉ FOTOELÉTRICO BASE METAL	UNID.	200	R\$ 55,31	R\$ 11.061,33
117	PARAFUSO PARA POSTE 30CM	UNID.	200	R\$ 15,67	R\$ 3.133,33
118	BRAÇO GALVANIZADO PARA POSTE	UNID.	200	R\$ 43,67	R\$ 8.733,33
119	LUMINÁRIA POSTE SOQUETE PORCELANA BASE E27	UNID.	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
120	SILICONE À BASE DE ÁGUA 270G	UNID.	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
121	TALHADEIRA AÇO 30CM	PÇ	5	R\$ 23,05	R\$ 115,27
122	TELHA CERÂMICA CLASSE A	UNID.	3.333	R\$ 1,00	R\$ 3.333,00
123	TESOURA DE PODA	PÇ	5	R\$ 37,60	R\$ 188,00
124	THINNER 900ML	UNID.	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
125	SOQUETE ADAPTADOR PORCELANA BASE E27 PARA E40	UNID	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
126	TINTA LAVÁVEL PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, SEMIBRILHO (GALÃO 3,6L) COR A ESPECIFICAR	GALÃO	30	R\$ 138,43	R\$ 4.153,00
127	TINTA LAVÁVEL PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, SEMIBRILHO (LATÃO 18 L) COR A ESPECIFICAR	LATÃO	50	R\$ 421,67	R\$ 21.083,33
128	TRELICE 6M	BARRA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
129	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO 25 MM)	M	360	R\$ 5,27	R\$ 1.896,00
130	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON PARA ÁGUA FRIA (DIÂMETRO 32 MM)	M	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
131	TINTA EXTERNA (LATÃO 18 L) COR A ESPECIFICAR	GALÃO	60	R\$ 183,33	R\$ 11.000,00
132	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	UNID.	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
133	VÁLVULA PARA LAVOTÓRIO PLÁSTICA	UNID.	30	R\$ 5,67	R\$ 170,00
134	COLA PARA MADEIRA 1KG	UNID.	5	R\$ 27,12	R\$ 135,60
135	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 8"	UNID.	5	R\$ 21,27	R\$ 106,33
136	CONECTOR PARA HASTE	UNID.	20	R\$ 4,21	R\$ 84,13
137	CORDA COM DIÂMETRO DE 10 MM	M	100	R\$ 3,33	R\$ 333,33
138	CORDA COM DIÂMETRO DE 8 MM	M	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
139	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA, 1" 2MM ESPESSURA DA PAREDE	M	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
140	MASSA CORRIDA INTERIOR 27 KG	LATÃO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
141	MASSA EPOXI 100G	UNID.	10	R\$ 10,33	R\$ 103,33

142	MOTOBOMBA 1/2 CV	UNID.	10	R\$ 240,66	R\$ 2.406,60
143	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PÇ	10	R\$ 12,33	R\$ 123,33
144	PÁ DE BICO COM CABO	PÇ	15	R\$ 51,67	R\$ 775,00
145	PÁ QUADRADA COM CABO	PÇ	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,67
146	PICARETA	PÇ	10	R\$ 98,33	R\$ 983,33
147	SIFÃO SINFONADO PARA LAVATÓRIO	UNID.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
148	SERROTE PROFISSIONAL DE 24"	UNID.	2	R\$ 69,67	R\$ 139,33
149	TRENA DE BOLSO AÇO 10M	UNID.	7	R\$ 42,28	R\$ 295,96
150	MALHA POP 15 X 15 TELA 3X2 M FERRO 3.4MM	UNID.	100	R\$ 90,50	R\$ 9.050,00
151	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA 6013 2,50 MM(CAIXA COMPLETA)	UNID.	10	R\$ 36,32	R\$ 363,20
152	VERGALHÃO AÇO BARRA DE FERRO 5/16 – 12 M	UNID.	23	R\$ 54,00	R\$ 1.242,00
153	VERGALHÃO AÇO BARRA DE FERRO 3/8 – 12 M	UNID.	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 331.634,18 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito reais).					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Moreilândia(PE) tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.3. Aquisição parcelada se dará de forma que o município não dispõe de grande espaço de armazenamento, e comprará conforme a necessidade;

2.4. A aquisição se faz necessário, uma vez que, para obras pequenas e reparos de menor complexidade Prefeitura executa através dos seus servidores com a aquisição desses materiais, nos Prédios Públicos, Repartições, Secretarias e Escolas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos é de até **05 CINCO DIAS**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 331.634,18 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito reais).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE

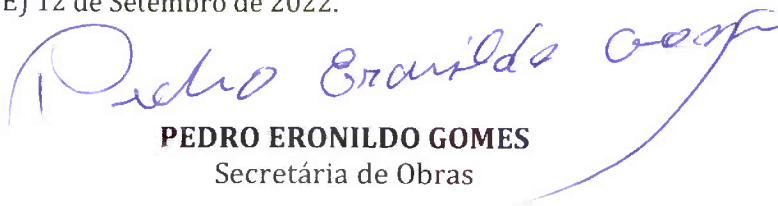


GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Fonte: Recurso Próprio
02 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Atividade:
15.122.1006.2098.0000 – Encargos c/ a Manutenção das Atividades do Gabinete
15.122.1006.2099.0000 – Encargos c/ a Manutenção das Atividades do Departamento
Elemento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Moreilândia(PE) 12 de Setembro de 2022.


PEDRO ERONILDO GOMES
Secretária de Obras